

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**RESOLUÇÃO Nº 329, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Altera a Resolução nº 276, de 19 de março de 2020, que regulamenta a convocação de Juiz Auxiliar no âmbito da Justiça Militar da União e em auxílio a outros Tribunais e ao Conselho Nacional de Justiça.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista a decisão do Plenário na 6ª Sessão Administrativa Presencial (Videoconferência), Extraordinária, realizada em 20 de junho de 2023, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 33/2023, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 72, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais Estaduais e Federais; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 209, de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a convocação de magistrados para auxílio no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, dos Tribunais Estaduais, Regionais, Militares e Superiores e adota outras providências, alterada pela Resolução CNJ nº 264, de 9 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução nº 276, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O magistrado vitalício convocado, preferencialmente titular, desempenhará essa atividade pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo de origem.

....." (NR)

"Art. 4º

I – magistrado em processo de vitaliciamento;

II – magistrado que, injustificadamente, reter autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-lo ao cartório sem o devido despacho ou decisão; e

III – quando exceder 5% (cinco por cento) dos magistrados vitalícios, titulares e substitutos da Justiça Militar da União." (NR)

"Art. 6º O número máximo de magistrados da Justiça Militar da União à disposição do Superior Tribunal Militar é de 2 (dois), cujas convocações devem ser precedidas de parecer da Corregedoria da Justiça Militar.

Parágrafo único. A limitação quantitativa estabelecida no **caput** deste artigo não se aplica aos magistrados auxiliares cedidos ao Superior Tribunal Militar por outros Tribunais." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**, **MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 23/06/2023, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3263765** e o código CRC **5DB124A5**.

3263765v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>